



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

LEI Nº. 1.188/2018

DISPÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 750/2007 PARA ALTERAR O LIMITE DE GRATIFICAÇÃO DOS FISCAIS DE RENDA E FISCAIS DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - O art. §2º do Art. 14 da Lei 750/2007 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 –...”

“§2º - O total dos vencimentos dos Fiscais de Renda e de Obras, incluindo a gratificação mensal de produtividade a ser paga no mês, não poderá ultrapassar o limite do vencimento do Vice-Prefeito, devendo, nesse caso, o excedente da comissão ser creditado no mês subsequente”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 22 de maio de 2018.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal